

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI No. 220 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO
FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO
ESPORTE E TURISMO E ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, através do Ministério do Esporte e Turismo e, a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais) para a construção de Quadra de Esporte, a saber:

200 – EXECUTIVO

201.....Gabinete do Prefeito e Dependências

4.4.90.51.00.....Obras e Instalações

FP – 27..... Desporto Amador

27.812..... Desporto Comunitário

27.812.0015.....Desportos

27.812.0015.1.028....Construção de Quadra de Esporte.

VALOR TOTAL.....R\$ 72.100,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão provenientes de repasses do Governo Federal, através do Ministério do Esporte e Turismo, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

e a contrapartida do Município no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) que será resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a saber:

200 - EXECUTIVO
201 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.00 - A DEFINIR
9.9.99.99 - A CLASSIFICAR

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 05 de fevereiro de 2003.



VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 06 DE FEVEREIRO DE 2003.